

Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/12	ÁREA	938,00m ²
Frente para a Praça Ubim	D=28,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 22 e 23	D=21,38m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13	38,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	38,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2222, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.274.930-5/2007, de interesse de **PEDREIRA ITAUNALTA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, da Quadra VI, situados às ruas 231, 241 e Rua 242, Vila Monticelli, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/12	ÁREA	7.718,75m ²
Frente para a Rua 241	92,00m	
Fundo, confrontando com a Rua 242	73,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 2 e 3 .44,25+19,00+44,25m		

Lado esquerdo, confrontando com a Rua 23178,50m
1º Chanfrado - Rua 231 com Rua 2417,07m
2º Chanfrado - Rua 242 com Rua 2317,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2226, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 1733, de 26 de julho de 2010, que autorizou a servidora **ALESSANDRA MACEDO DE BRITO**, matrícula n.º 484369, a empreender viagem à Cidade de Salvador - BA, no período de 02 a 07 de agosto de 2010, na parte relativa à lotação, para considerar como sendo **Secretaria do Governo Municipal**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal